LEI Nº 2.454, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Desafeta imóvel e autoriza o Poder Executivo Municipal doá-lo na forma e condições que especifica, e da outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetado o imóvel urbano denominado Equipamento Comunitário da quadra nº 06, do Loteamento Residencial São Francisco, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 782,00 m², de propriedade do município de Sorriso, devidamente registrado no CRI de Sorriso sob a matrícula nº 40.243 e as seguintes medidas e confrontações:

Frente: Rua Nova Prata, medindo 39,10 metros;

Fundos: para os lotes nºs 01 e 33, medindo 39,10 metros;

Lado Direito: para a Rua Padre José de Anchieta, medindo 20,00 metros;

Lado Esquerdo: para a Rua Padre Eustáquio, medindo 20,00 metros.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel descrito no art. 1º, para a MITRA DIOCESANA DE SINOP PARÓQUIA SANTA LUZIA, inscrita no CNPJ sob n.º 15.084.478/0028-34, sito à Rua Turmalina nº 644, Bairro Industrial, Sorriso-MT, destinado a construção de uma capela no Bairro São Francisco para atender as catequeses e dar formação espiritual às pessoas.

**Art. 3º** O prazo para edificação da obra será de 02 (dois) anos, findo o qual o imóvel retornará ao município de Sorriso.

 **Art. 4º** As despesas decorrentes de escrituração Pública, correrão por conta da MITRA DIOCESANA DE SINOP PARÓQUIA SANTA LUZIA.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2015.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração